



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

Setor requisitante: Departamento de Agricultura

Responsável pela demanda: Marcelo Xavier

Cargo: técnico agrícola

Matrícula: 976

E-mail: -

Telefone: (48) 99924-4215

Forma de contratação:

Pregão – Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: SIM, NÃO

Concorrência

Dispensa de Licitação, com fundamentação no Art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/21.

Inexigibilidade, com fundamentação no Art. *****

Objeto: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de assistência técnica e extensão rural aos agricultores cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e pela indisponibilidade desse trabalho técnico por parte do Município.

Ainda que o todo da agricultura e produção rural do Município de São João Batista represente uma parte expressiva da economia, é composta, principalmente, por pequenos negócios familiares. Estes não possuem condições de contratarem/possuírem o conjunto de técnicos necessários que englobe tantas atribuições para promover o seu desenvolvimento e manter a competitividade do negócio.

A Agricultura sempre foi e continua sendo atividade complexa, que demanda habilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estratégica, tática e operacional, sempre influenciada por muitos fatores, tanto naturais quanto tecnológicos e econômicos.

A EPAGRI foi criada justamente com a finalidade de auxiliar esse desenvolvimento agropecuário e, para isso, possui quadro técnico forte e direcionado. Além dos projetos gerais da empresa, criam aqueles que são desenhados conforme as particularidades locais. Em outras palavras, eles estudam o setor junto à realidade rural, por meio de análise de solos, por exemplo, e juntamente com a equipe técnica relacionada à cada atividade específica, trazem estratégias para auxiliar a localidade.

Descrição e quantidades

Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Prestação de serviços	Serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores e produtores do Município de São João Batista; projeto pecuária sustentável na região de Florianópolis (6317133); projeto de tecnologia, organização e mercado para a sustentabilidade da olericultura na região de Florianópolis (6317137); projeto "Um olhar sobre o Meio Ambiente, Gênero, Geração e Segurança Nutricional na Região de Florianópolis (6317173); projeto de Gestão e Desenvolvimento Institucional da Gerência Regional de Florianópolis 2024 (6317301).	1

Observações gerais

Amostra dos itens licitados: () SIM, () NÃO.

Prazo de entrega/execução: conforme Plano Anual de Trabalho da EPAGRI – 2024 apresentado.

Local e horário de entrega/execução: conforme Plano Anual de Trabalho da EPAGRI – 2024 apresentado.

Responsável pelo recebimento: Marcelo Xavier/Manoel Serafim Peixer

Responsável pela fiscalização do futuro contrato:
Marcelo Xavier

Cargo: técnico agrícola

Matricula:
976



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São João Batista, 02 de fevereiro de 2024.


Marcelo Xavier

Matrícula 976



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação da EPAGRI para a continuidade de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores e produtores deste Município de São João Batista, SC.

1.2. Os serviços objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores e produtores do Município de São João Batista; projeto pecuária sustentável na região de Florianópolis (6317133); projeto de tecnologia, organização e mercado para a sustentabilidade da olericultura na região de Florianópolis (6317137); projeto "Um olhar sobre o Meio Ambiente, Gênero, Geração e Segurança Nutricional na Região de Florianópolis (6317173); projeto de Gestão e Desenvolvimento Institucional da Gerência Regional de Florianópolis 2024 (6317301).	----	Unidade	1	R\$5.725,80 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) de parcela mensal.	R\$57.258,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais) – 10 parcelas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, na forma do artigo 89 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratação pretendida é, como o próprio objeto aponta, para a continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores e produtores deste Município. O Bairro Colônia Nova Itália deste Município possui como atividade predominante a Agropecuária, que engloba a cultura do fumo e da mandioca, de grãos, olericultura, silvicultura, pecuária e agroindústria rural.

Em que pese a importância da atividade e dos recursos naturais existentes, o Município não possui quadro técnico voltado à agricultura, vez que demanda assistência técnica especializada para promover a pesquisa e a extensão rural.

O objetivo, em suma, é promover o desenvolvimento agropecuário para assegurar a preservação e o melhor uso dos recursos naturais e garantir que este ramo fique competitivo frente aos grandes produtores do Estado. Resumindo, a Secretaria de Agricultura trabalha para manter os agricultores atualizados e para ajudá-los na atualização das tecnologias, sempre levando em conta a realidade rural local.

A pretendida contratação se faz com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei n. 14.133/21, visto que voltado para as situações específicas como a do presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura é a contratação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

A EPAGRI, conforme já descrito no quadro-resumo do item 1.2, apresenta um plano anual de trabalho que contém diversos projetos desenvolvidos conforme a realidade rural do Município de São João Batista.

A empresa possui um quadro técnico com mais de 30 profissionais, que são organizados por atribuições e especialidades. Além disso, a equipe do Município de São João Batista conta com dois extensionistas, ou seja, são duas pessoas apenas para mapear as atividades e as demandas e, após, trazer a qualificação da EPAGRI para desenvolver os projetos dentro do Município.

Os serviços de extensão e projetos estão descritos no plano anual de trabalho e, além disso, a EPAGRI faz monitoramento da previsão do tempo, análise de solo, preços agrícolas, infoagro, avisos de meteorológicos, hidrológicos e marítimos, pesquisa e publicações técnico-científicas, etc.

Apesar de ser uma empresa pública e vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, como mencionado supra, a EPAGRI desenvolve um trabalho direcionado ao contratante conforme as suas particularidades.

Como também já apontado, o Município não possui estrutura e especialidade técnica voltados à atividade da Agropecuária, e isso seria de um custo muito alto, vez que a equipe de engenharia se subdivide em diversas áreas, como projeto de olericultura, apicultura, pecuária, pesca, políticas públicas, grãos, agricultura, dentro outros. Tanto é que pensando nisso, há mais de 30 anos, o Estado criou a EPAGRI.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$57.258,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais), dividido em 10 parcelas mensais de R\$5.725,80 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21. O serviço prestado é projetado conforme a demanda e as particularidades de cada Município, assim, logicamente, depende dos projetos a serem executados, dos extensionistas à disposição; da quantidade e diversidade de áreas e agricultores de cada local. Em suma, é um serviço exclusivo para cada contratante, assim, os preços de diferentes contratos são comparados, mas não servem para averiguação precisa.

Ante isso, para fins de cumprir o que determina o artigo 23 da Lei n. 14.133/21, traz-se ao processo contratos extraídos do Portal Nacional de Compras Públicas, em atendimento ao inciso II combinado com o § 4º do artigo 23.

Junta-se, então: **(i)** contrato com o Município de Marema no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **(ii)** contrato com o Município de Presidente Getúlio no valor de R\$50.591,21 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos); **(iii)** contrato com o Município de Treze de Maio no valor de R\$54.567,84 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **(iv)** contrato com o Município de Luiz Alves no valor de R\$52.912,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos); e extrato do Contrato n. 029/PMSJB/2021 firmado entre a EPAGRI e o Município em 20/04/2023 no valor de R\$55.019,00 (cinquenta mil e dezenove reais).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária especificada no parecer contábil anexo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado preenche os requisitos de habilitação previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei n. 14.133/21, conforme documentação anexa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar os serviços conforme o Plano Anual de Trabalho da Epagri – 2024.
- 7.2.** Emitir a nota fiscal de acordo com a proposta e legislação vigente.
- 7.3.** Prestar garantia dos serviços prestados contra defeitos e/ou vícios, nos termos da legislação vigente.
- 7.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA.
- 7.5.** Manter o cumprimento dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato e, inclusive, como condição para os pagamentos.

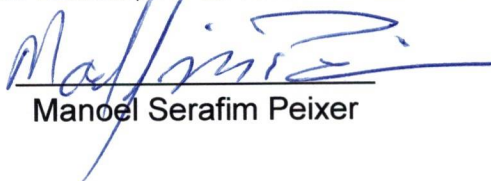
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 8.2.** Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.
- 8.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços.
- 8.5.** Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 8.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento da proposta apresentada.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista, 15 de fevereiro de 2024.


Manoel Serafim Peixer



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



À Prefeitura Municipal de São João Batista

Solicitação de Contrato

Termo de Contrato de Prestação de Serviço de ATER – Prefeitura X EPAGRI/2024

Para fins da continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores e produtores deste município, vimos solicitar formalização de novo contrato, sendo que o contrato N° 29/PMSJB/2023 teve vencimento em 31/12/2023.

Segue proposta de preço para a execução dos serviços de Assistência Técnica e Extensão na área da agricultura, no município de **São João Batista**. Período de **Janeiro/2024 a Dezembro/2024**.

Custo Total de **R\$ 57.258,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**.

DEMONSTRATIVO MENSAL

Parcela	Período	Valor Mensal R\$
01	Mar/24	5.725,80
02	Abr/24	5.725,80
03	Mai/24	5.725,80
04	Jun/24	5.725,80
05	Jul/24	5.725,80
06	Ago/24	5.725,80
07	Set/24	5.725,80
08	Out/24	5.725,80
09	Nov/24	5.725,80
10	Dez/24	5.725,80
	TOTAL	57.258,00

Obs.: Aplicado INPC do período, com percentual de 4,07% sobre o valor contratual.

Florianópolis/SC, 05 de dezembro de 2023.

Jailso Epping
Gerente Regional
Epagri Florianópolis
jailsoepping@epagri.sc.gov.br
Fone: (48) 3665-5205

Gerência Regional Florianópolis – Rod Admar Gonzaga, 1.347 – Itacorubi – Florianópolis
Santa Catarina, Brasil CEP: 88.034-901
Fone: (48) 3665-5205; (48) 3665-5279, internet: <http://www.epagri.sc.gov.br>
e-mail: grf@epagri.sc.gov.br
CNPJ No 83.052.191/0023-78



RECEBIDO EM
06/12/2023

ASS: _____

 Prefeitura Municipal de São João Batista

Carlos Gonzaga Silveira
Matricula: 1002



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina



TERMO DE POSSE

QUE FAZ: **JAILSO EPPING**

NA FUNÇÃO: GESTOR/GERENTE REGIONAL

No dia **primeiro** do mês de **junho** do ano **dois mil e vinte e três**, perante a Diretoria Executiva da Epagri, compareceu o Senhor **JAILSO EPPING**, brasileiro, integrante do Quadro de Pessoal da Epagri, matrícula nº 05525-5, cargo Agente de Extensão Rural II, designado pela Portaria DEX – 125/2023, para exercer, a função de **GESTOR/GERENTE REGIONAL** da **Gerência Regional de Florianópolis (GRF)**, investido na referida Função, mediante a assinatura do presente “**Termo de Posse**”, que lhe confere a competência e a responsabilidade para o exercício da referida função, perante os órgãos superiores da sociedade, bem como a responsabilidade por atitudes, atos de administração e representação perante os órgãos fiscalizadores internos e externos da Epagri. Pelo empossado, foi dito que assinava o presente Termo de Posse e se investia na função para a qual foi nomeado, assumindo integral responsabilidade pelos seus atos, perante a Diretoria Executiva e demais órgãos superiores da Empresa e órgãos fiscalizadores internos e externos, prometendo cumprir e fazer cumprir o **Estatuto Social**, o **Regimento Interno** e demais **Normas de uso da Empresa**.

Florianópolis, 01 de junho de 2023.

[Assinatura digital]
JAILSO EPPING
Matrícula nº 05525-5

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, 1.347, Itacorubi, C.P. 502, Fone: (048) 3665-5000
Fax: (048) 3665-5010, <http://www.epagri.sc.gov.br>, e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CEP 88034-901, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498
Página 2 de 2



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.052.191/0001-62
Razão Social: EPAGRI EMP PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CATARINA SA
Endereço: ROD ADMAR GONZAGA 1347 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110805231165900868

Informação obtida em 20/11/2023 10:37:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

EMPRESA DE PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CAT CNPJ: 83052191000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTBNHUAMYIZCZK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 20 de Novembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA
CATARINA**
CNPJ: 83.052.191/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:18 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **9D45.80BC.6561.3AD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**
CNPJ/CPF: **83.052.191/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140207534760**
Data de emissão: **27/07/2023 13:30:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/01/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/08/2023 07:59:39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Certidão nº: 38387388/2023
Expedição: 01/08/2023, às 08:00:43
Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.052.191/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: **Governo do Estado de Santa Catarina UF: SC**
CNPJ Principal: **82.951.229/0001-76**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

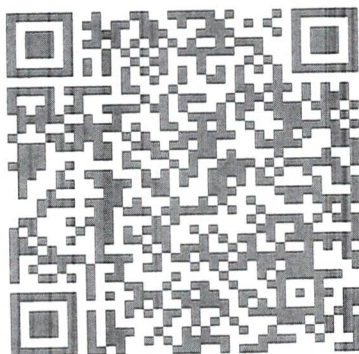
- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do estado

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 14/11/2023
VÁLIDO ATÉ 12/05/2024



N.º 962001 - 226491

Ofício Epagri DEX 165/2023
GRF Of. 27/2023

Florianópolis, 24 de agosto de 2023.

Para: Prefeitura Municipal de São João Batista

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, expor e requerer o que segue:

A Epagri é uma empresa pública, prestadora de serviço público, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Santa Catarina, dependente do Tesouro do Estado, que possui as seguintes peculiaridades:

- a) **é uma estatal prestadora de serviço público**, na forma do artigo 77, inciso III e 81 da [Lei Complementar Estadual nº 741/2019](#) e arts. 1º e 12, parágrafo único do Estatuto Social;
- b) executa o serviço público de assistência técnica e extensão rural (**política agrícola estadual**), um dever do Estado, na forma do **art. 187, IV, da CF/88**;
- c) **não exerce atividade econômica EM SENTIDO ESTRITO**, considerada, portanto, uma “**empresa estatal dependente**”, consoante o **art. 2º, IV, “d”, do Decreto Estadual nº 1.911/2000**, na forma do **art. 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000**;
- d) toda a receita derivada de convênios, doações, *royalties*, renda patrimonial e serviços é investida **exclusivamente** na consecução de seus objetivos institucionais. Ademais, **não há distribuição de lucros** entre os seus acionistas ou empregados ([Lei nº 10.101/2000](#));
- e) **não adquire receita suficiente para sua manutenção**, motivo pelo qual sua folha de pagamento, que hoje conta aproximadamente 1.700 empregados, é **paga integralmente pelo Estado de Santa Catarina** (estatal dependente, na forma do art. 2º, III, da LRF);

Cabe salientar, que o Supremo Tribunal Federal, recentemente, firmou tese com repercussão geral, sob tema 1140, regulamentando a abrangência da imunidade tributária recíproca, conforme transcrição abaixo:



Tema 1140 - Abrangência da imunidade tributária recíproca, prevista no artigo 150, VI, a, da Constituição Federal, quando presente a prestação de serviço público essencial por sociedade de economia mista, ainda que mediante cobrança de tarifa dos usuários.

“As empresas públicas e as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos essenciais, que não distribuam lucros a acionistas privados nem ofereçam risco ao equilíbrio concorrencial, são beneficiárias da imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, VI, ‘a’, da Constituição Federal, independentemente de cobrança de tarifa como contraprestação do serviço”. (Tema 1.140) Processo relacionado: [RE 1320054](#)

Assim, diante do exposto, solicitamos providências no sentido de que seja concedido o benefício da imunidade tributária à Epagri, a fim de que passemos a não recolher os tributos de competência dessa municipalidade, especificamente IPTU e ISS.







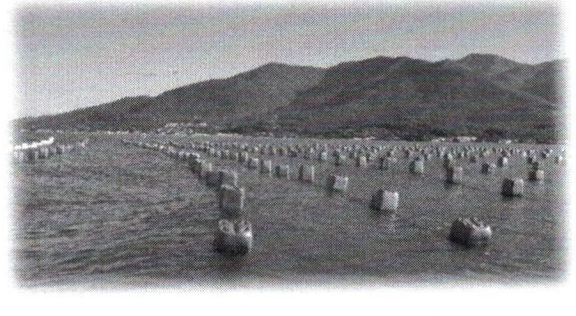
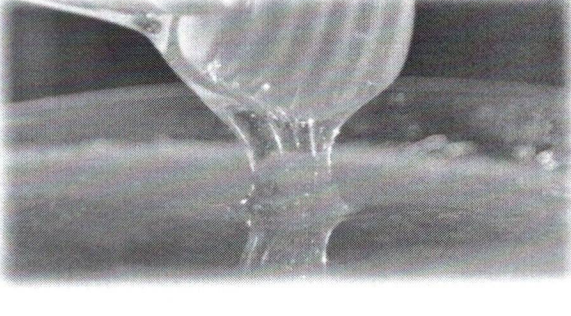
Atenciosamente,

DIRCEU
LEITE:0177527
0998

Assinado de forma digital por DIRCEU
LEITE:01775270998
Dados: 2023.08.24
14:17:42 -03'00'

Dirceu Leite
Presidente

Plano Anual de Trabalho da Epagri - 2024

	
Projeto de Olericultura	Projeto da Pecuária de Corte e Leite
	
Projeto da Pesca Artesanal	Projeto de Fruticultura
	
Projeto do Capital Humano e Social	Projeto do Caminho da Mata Atlântica
	
Projeto da Maricultura	Projeto da Apicultura



Plano de Anual de Trabalho do Município



Eng. Agr. Jailso Epping

Gerente Regional de Florianópolis

Unidade de Gestão Técnica 7 da Epagri

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 1347 - Itacorubi

CEP 88034-901 - Florianópolis - SC



Sumário

1. Quem somos	4
2. Introdução	8
3. Diagnóstico municipal	8
3.1 Histórico	8
3.2 Localização e área	8
3.3 Clima e relevo	8
3.4 Recursos hídricos	8
3.5 Biodiversidade	8
3.6 População demográfica	9
3.7 Índice de desenvolvimento Humano ou Social – IDH/IDS	9
3.8 Saneamento Ambiental	9
3.9 Atividade econômica rural	9
3.10 Setor primário – Agropecuária	10
4. Potencialidades	12
5. Problemas	13
6. Prioridades	14
7. Projetos a serem desenvolvidos no município	15
Projeto: Pecuária Sustentável na Região de Florianópolis.	15
Projeto: Tecnologia, Organização e Mercado para a Sustentabilidade da Olericultura na Região de Florianópolis.	16
Projeto: Um olhar sobre o Meio Ambiente, Gênero, Geração e Segurança Nutricional na Região de Florianópolis.	18
Projeto: Gestão de Desenvolvimento Institucional na Região de Florianópolis.	23
8. Outras atividades desenvolvidas pela equipe do escritório municipal.	24



1. Quem somos

Missão

Conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural em benefício da sociedade.

Objetivos

Promover a preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais.

Buscar a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

Promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural e pesqueiro.

Visão

Ser reconhecida nos cenários estadual e nacional como modelo de excelência em pesquisa agropecuária, extensão rural e gestão.

Equipe Municipal de São João Batista

- Extensionista Rural Erlindo Mazera, Técnico agrícola.
- Extensionista Social Marines Simone Richwicki.

Equipe de Apoio da Gerência Regional de Florianópolis

Eng. Agr. Jailso Epping – Gerente Regional.

Eng. Agr. Altamiro Morais Matos Filho – Líder do Projeto de Maricultura

Eng. Agr. Flávio Schlemper – Responsável pelas Políticas Públicas.

Eng. Agr. George Livramento - Líder do Projeto de Fruticultura

Eng. Alim. Henry Fernando Diniz Petcov – Líder do Projeto Caminho da Mata Atlântica

Pedagoga Ivanda Masson – Responsável pelas ações com Jovem Rurais.

Eng. Agr. José Orlando Borguezan – Líder do Projeto de Pecuária de Corte e Leite.

Eng. Agr. Júlio Cesar Mello – Coordenador de Ater.

Eng. Agr. Marcelo Zanella – Líder do Projeto de Olericultura

Pedagoga Marta Elizabeth Correia – Líder do Projeto Capital Humano e Social.

Eng. Agr. Fabiani Aparecida de Oliveira Sokoloski – Líder do Projeto de Aquicultura e Pesca.

Eng. Agr. Cintia Regina Veiga – Líder do Projeto de Apicultura.

Rogério João Matias - Suporte técnico de informática.



Programas executados pela Epagri no Estado de Santa Catarina

Aquicultura e Pesca

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento sustentável da piscicultura, maricultura e da pesca artesanal, oferecendo alternativas competitivas para a melhoria da renda e qualidade de vida das famílias rurais e pesqueiras.

Coordenação:

Pesquisa: Natália da Costa Marchiori
Extensão: Everton Gesser Della Giustina
Institucional: Natália da Costa Marchiori

Fruticultura

Objetivo Geral: Aumentar a produtividade e a qualidade da produção de frutas, através de sistemas de produção que racionalizem o uso dos insumos e dos recursos naturais e humanos.

Coordenação:

Pesquisa: Luiz Antônio Palladini
Extensão: Alceu Assis José Vicente
Institucional: Luiz Antônio Palladini

Gestão e mercados

Objetivo Geral: Ampliar a participação dos produtos da agricultura familiar e da pesca artesanal no mercado formal através de suas organizações, com autonomia e sustentabilidade.

Coordenação:

Pesquisa: Marcio Antônio de Mello
Extensão: Telma Tatiana Köene
Institucional: Marcio Antônio de Mello

Grãos

Objetivo Geral: Aumentar a competitividade das famílias produtoras de grãos pelo uso de tecnologias sustentáveis de produção.

Coordenação:

Pesquisa: Gabriela Neves Martins
Extensão: Douglas George de Oliveira
Institucional: Gabriela Neves Martins

Olericultura

Objetivo Geral: Promover a competitividade da olericultura de forma sustentável, visando a oferta de produtos de qualidade ao consumidor e a melhoria da qualidade de vida dos produtores.

Coordenação:

Pesquisa: Gustavo Henrique Ferrero Klabunde
Extensão: Darlan Rodrigo Marchesi
Institucional: Gustavo Henrique Ferrero Klabunde



Pecuária

Objetivo Geral: Aumentar a competitividade da pecuária, com a utilização de sistemas sustentáveis de produção e sistemas de múltiplo uso, visando o fortalecimento da agricultura familiar e a qualidade dos produtos.

Coordenação:

Pesquisa: Tiago Celso Baldissera
Extensão: Carlos Otavio Mader Fernandes
Institucional: Tiago Celso Baldissera

Gestão e Desenvolvimento Institucional

Objetivo Geral: Consolidar um modelo institucional e organizacional de gestão ágil e flexível, com foco nas competências gerenciais e dos profissionais, na captação de recursos, atualização e otimização da infraestrutura, na comunicação institucional, na modernização dos processos internos, na integração de sistemas de informação e de gestão financeira, de modo a levar a Epagri a um novo patamar de desempenho empresarial.

Coordenação:

Pesquisa: Carlos Edilson Orenha
Extensão: Hoilson Fogolari
Institucional: Carlos Edilson Orenha

Capital Humano e Social

Objetivo Geral: Fortalecer conhecimentos, habilidades e atitudes dos agricultores familiares e pescadores artesanais, voltados à cooperação e a solidariedade, contribuindo para o protagonismo e o empoderamento de suas organizações.

Coordenação:

Pesquisa: Marcia da Rosa Gomes
Extensão: Marcia da Rosa Gomes
Institucional: Marcia da Rosa Gomes

Desenvolvimento e Sustentabilidade Ambiental

Objetivo Geral: Desenvolver e difundir sistemas de informação e tecnologias que possibilitem e recuperação, conservação e o manejo sustentável dos recursos ambientais, o destino adequado dos resíduos agrícolas, pesqueiros e industriais e processos e parâmetros relacionados à prestação de serviços ambientais em Santa Catarina.

Coordenação:

Pesquisa: Éverton Blainski
Extensão: Juliane Garcia Knapik Justen
Institucional: Éverton Blainski

Estruturas de Apoio Estadual

- CEDAP – Centro de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca - Florianópolis
- CIRAM – Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia - Florianópolis
- CEPA - Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola – Florianópolis.



Rede de Laboratório de Análise de Solos:

- Chapecó
- Ituporanga
- São Joaquim

Estações Experimentais e seu Foco de Pesquisa:

- **Itajaí** – Arroz irrigado, hortaliças orgânica, fruticultura tropical, flora catarinense e palmáceas.
- **Urussanga** – Mandioca, banana, maracujá e frutas de caroço.
- **São Joaquim** – Fruticultura de clima temperado.
- **Ituporanga** – Cebola, batata-doce e cultivo protegido.
- **Lages** – Pecuária e recursos florestais.
- **Campos Novos** – Pecuária, agroecologia e grãos.
- **Caçador** – Fruticultura, olericultura e piscicultura.
- **Canoinhas** – Grãos, pecuária e indicação geográfica (IG).
- **Videira** – Frutas de caroço, uvas, caqui, quivi, oliveiras e apicultura.

Centro de Treinamento para Produtores e Técnicos:

- **Cetre** – Florianópolis

Cursos: Curso Floreser, motor de popa, meliponicultura, sistema de plantio direto de hortaliças - SPDH, cultivo protegido, jovem empreendedor rural e do mar e plantas alimentícias não convencionais.

- **Cetrei** – Itajaí

Cursos: Produção de arroz, banana, palmeira, hortaliças, hidroponia, piscicultura, panificados, jovens do mar e pratos à base de arroz.

- **Cetreville** – Joinville

Cursos: Floricultura, indústria artesanal de alimentos, turismo rural, alimentação escolar, jovens empreendedores, plantas alimentícias não convencionais - PANCs e boas práticas de fabricação - BPF.

- **Cetrag** – Agronômica

Cursos: Pecuária de leite, produção e queijos, hortaliças, culinária e processamento de carne suína e peixe.

- **Cetuba** – Tubarão

Cursos: Pecuária de corte, piscicultura, tecnologias ambientais, homeopatia animal e boas práticas de fabricação - BPF.

- **Cetrar** - Araranguá

Cursos: Arroz irrigado, panificados, merendeiras, processamento de suínos, peixes, frutas e hortaliças.

- **Cetrejo** – São Joaquim

Cursos: Higiene e manipulação de alimentos, serviços de hospedagem, iniciação ao turismo, aperfeiçoamento nos serviços de vinho e turismo rural.

- **Cetrecan** – Canoinhas

Cursos: Olericultura, pecuária de leite, fruticultura e sistema de plantio direto de hortaliças - SPDH.

- **Cetrecampos** – Campos Novos

Cursos: Manipulação de alimentos merendeiras, apicultura, derivados do leite e auto abastecimento.

- **Cetrevi** – Videira

Cursos: Fruticultura, derivados do leite e panificados.

- **Cetredia** - Concórdia

Cursos: Apicultura, pecuária de leite, manipulação de alimentos e boas práticas de fabricação.

- **Cetrec** – Chapecó

Cursos: Florestas, produção de alimentos, apicultura, derivados do leite, manipulação de alimentos, merendeiras e sistema de plantio direto de hortaliças - SPDH para melancia.

- **Cetresmo** – São Miguel do Oeste

Cursos: Processamentos da cana de açúcar, apicultura, gestão de propriedade, panificados e Fruticultura.



2. INTRODUÇÃO

Na busca de informações e conhecimentos da agropecuária e silvicultura do município de São João Batista, conseguimos através de uma ação integrada entre as entidades que atuam no meio rural, detectar as aspirações e os anseios das famílias rurais objetivando o crescimento e o desenvolvimento das comunidades rurais com o intuito de promover a melhoria das relações homem x meio ambiente e o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico.

3. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1 – Histórico

Em 1834, o Capitão João Amorim Pereira fundou um povoado que recebeu o nome de São João Batista.

A Lei nº 49 de 15/07/1834, permite a colonização por empresa. A firma Demaria & Schütel iniciou, próximo à freguesia de São João Batista, um núcleo que foi denominado de “Nova Itália”. Em 1836 vindos da Sardenha, 131 colonos iniciaram a colonização.

As famílias colonizadoras eram Sardo, Formento, Pesce, Bozzano, Sunin, Caviglia, Masson, Ramascy, etc., nomes ainda hoje encontrados no município.

Este núcleo, devido ao ataque constante de bugres, às enchentes e divergências entre a direção e os colonos não prosperou, levando o governo a extingui-lo em 1854, passando a pertencer à freguesia de São João Batista.

A Colônia Nova Itália foi o primeiro núcleo de Colonização Italiana no Estado e no Brasil.

A Lei Provincial nº 90 de 19/04/1938, cria a freguesia de São João Batista do Alto Tijucas. No ano de 1859, São João Batista é desmembrado de São Miguel e passando a pertencer a Tijucas.

A emancipação política se deu em 19/07/1958, sendo nomeado o Senhor Gentil Silva, como Prefeito.

Pela Lei nº 3787 de 29/12/1965, São João Batista passa a ser sede de Comarca, e tem como 1º Juiz de Direito, Dr. Hélio de Mello Mosimann.

3.2 - Localização e Área

São João Batista pertence a microrregião homogênea do IBGE Vale do Tijucas e Itajaí-Mirim e Associação de municípios da Grande Florianópolis (AMGRANFOLIS). O município está situado a 27º16'S e 48º51'W e sua altitude na sede do município é de 30m. Possui uma área territorial de 200,582 Km², representando 0,21% do Estado.

3.3 - Clima e Relevô

Clima: No município as cotas de altitude variam de 30m. e com picos de 800m, originando diferenciações climáticas acentuadas. O clima é classificado por koppen como mesotérmico úmido, sem estação seca definida, com verões quentes. Temperatura média anual de 19,9°C. A precipitação total anual média é de 1.700mm, umidade relativa do ar anual 75 a 80%, com 80 a 100 dias de chuva/ano (subtropical úmido).

Relevô: Classificado como plano, ondulado a forte ondulado. Apresentam também áreas de planície fluvial as margens dos rios que o drenam e montanhas nos divisores de água.

3.4 - Recursos Hídricos

O município é drenado pelo rio Tijucas e rio do Braço com seus afluentes.

3.5 – Biodiversidade

Originalmente ocupada pela floresta Ombrófila Densa e núcleos de Ombrófila Mista nas altas encostas.

Vegetais: Canela, peroba, Juçara, Cedro, Figueira, Guabiroba, Guamirim, Ingá, Licurana, Tucaneira, Jacatirão-Açu, capororoca.

Esta espécie encontra-se em números reduzido de exemplares.

Animais: Gambá, tatu, cutia, cobras, lagartos, aves em geral, peixes e anfíbios; também se encontram em pequenos números de exemplares.

O ambiente já sofreu muito com o desmatamento provocando a redução das espécies acima citadas. Desmatamento este que ocorreu forte nas décadas de 70 e 80, com a aplicação das leis ambientais está havendo uma recuperação do estado de degradação.

3.6 - Populações Demográficas.

O meio rural do município foi e continua sendo um grande fornecedor de mão de obra para as indústrias de calçados da cidade. As pessoas residem no interior e trabalham na sede. (área urbana).

Ano do Censo	População (número)				
	Urbana	%	Rural	%	Total
2000	11.262	75,83	3.589	24,1	14.851
2005	16.000	80	4.000	20	20.000
2010	21.720	82,7	4.540	17,3	26.260
2017	31.242	85,2	5002	14,8	36.244

Fonte: IBGE

Densidade Demográfica (Hab./Km²) 118,80

Estimativa IBGE 2017= 35.065 habitantes.

3.7 – Índices de Desenvolvimento Humano ou Social – IDH /IDS

O IDH de São João Batista é de 0,740

Há uma forte tendência de melhorar este índice: motivos estes levados pela melhoria de renda, emprego, aumento do nível de escolaridade, melhoria na saúde e infraestrutura do município e das pessoas, com maior acesso as informações e comunicação.

3.8 – Saneamento Ambiental

A maioria das residências rurais possui saneamento básico, composto por fossa e sumidouro.

Os dejetos animais são usados em lavouras, quando não contaminam os cursos d'água.

O consumo de água pelos humanos e animais tem origem das redes municipais.

3.9 – Atividade Econômica Rural

Mais de 90% dos produtores rurais são proprietários e detém uma área média inferior a 50 ha.

Condição dos produtores em relação à posse da terra por estrato de área em hectares.

Estratos em Ha	Proprietário	Arrendatário	Posseiros	Outros	Total
Até 2,00	50	0	3	1	54
2,01 – 5,00	80	10	5	1	96
5,01 – 10,00	75	10	0	5	90
10,01 – 20,00	240	10	5	5	260



20,01 – 50,00	85	0	1	5	91
50,01 - 100,00	35	2	15	5	57
100,01-250,00	5	0	0	2	7
+ 250,01	2	0	0	1	3
TOTAL	572	32	29	25	658

Fonte: Epagri

3.10 - Setor Primário - Agropecuária

O município possui uma agropecuária bastante diversificada, entretanto as explorações de maior expressão quer na área plantada como em valor total da produção, são: bovinocultura de corte, fumiçultura, mandioca, grãos e silvicultura (pinus, eucalipto, palmeira real).

- **A cultura de fumo:** é vinculado a sistema de integração com as indústrias do setor, conferindo certas garantias tanto no preço final do produto, quanto na absorção da produção, isto devido o sofisticado nível de organização das indústrias que inclui plantios com alto grau de planejamento e execução.
- **A cultura de mandioca:** não usufrui de tal status, o que ocasiona ciclos de maiores safras e de falta de produção que se reflete na grande flutuação de preços da raiz. O fato de ser uma cultura de baixo custo facilita plantios planejados e executados individualmente a revelia. Hoje com uso da raiz para consumo humano essas disparidades já não são tão diferenciadas. Na cultura de mandioca, o município dispõe de engenhos para transformar a raiz em farinha e os beneficiadores de raiz de mandioca para mesa, chamado o produto de aipim cru descascado e congelado. São Agroindústrias Rurais Familiares instaladas na área rural.
- **A cultura de grãos:** é praticada basicamente para uso na propriedade como alimento básico das criações e aproveitamento da oportunidade de sucessão com o fumo e mandioca.
- **Olericultura:** Em nosso município, são ações individualizadas e pequenos plantios que atende a Merenda Escolar e um mercado local incipiente. Também início do cultivo de cogumelos.
- **Silvicultura:** de toda área dos estabelecimentos agropecuários caracterizados no IBGE, mais de 50% está coberta com matas e florestas naturais ou plantada. Este dado é uma indicação do potencial do município para a utilização dos recursos florestais. A simples existência desta cobertura já vem proporcionando benefícios diretos e indiretos ao ambiente local e regional. Certamente estes benefícios podem ser traduzidos em “lucro” econômico à sociedade. Entretanto esses benefícios poderiam ser mais bem utilizados ou até potencializados através de ações direcionadas a objetivos específicos, observados os cuidados para não vir a danificar o equilíbrio. Na cobertura natural predomina capoeiras e capoeirões em desenvolvimento. As florestas plantadas se encontram em vários estágios de desenvolvimento, com plantios recentes que são executados anualmente. Na maior parte destes reflorestamentos (90%) é espécies de Eucalipto e o restante com Pinus Spp. e outras exóticas. Houve nos últimos 20 (Vinte) anos um substancial desenvolvimento da silvicultura, tanto em técnicas de implantação e manejo, quanto na qualidade genética das mudas e no uso de

fertilizantes. Este desenvolvimento proporcionou produções mais altas e precoces e com produtos (toras) com qualidade que as indústrias vêm buscando (retilíneas e sem nós). Também houve o incremento de novas serrarias instaladas no município. Hoje contamos com Seis (6) serrarias que desdobram e agregam mais algum valor, como limpezas de tabuas aberturas e até mesmo construções.

- **Pecuária:** As criações animais no município são mantidas para uso doméstico, com exceção do bovino de corte que é significativo em sua exploração econômica e social.
- **Agroindústria Rural:** Incluímos dentro do setor primário agropecuário e agroindústria rural que no município é bastante significativa, como demanda de mão de obra e econômica. Tanto que trabalhamos com o Programa de Gestão de Mercado no Projeto de Agregação de Valor.

3.10.1 – Classes de aptidão de uso dos solos do município

Classes de solo em relação à declividade	Aptidão de uso	Área (Ha)	%
1 - (0 % a 8 %)	Lavouras anuais, pastagens e lavouras permanentes.	3.500	15
2 - (8 % a 20 %)	Lavouras anuais, pastagens.	3.500	15
3 - (20 % a 45 %)	Lavouras anuais e perenes, pastagens e reflorestamento.	5.500	25
4 - (45 % a 75%)	Lavouras permanentes e pastagens	4.500	20
5 - (> 75%)	Capoeiras e matas	5500	25

Fonte: Epagri

O município detém uma área significativa de terras de alto potencial produtivo, que ainda nos dias de hoje o agricultor não aplica as tecnologias disponíveis para essa devida produtividade.

3.10.2 – Utilização das terras

Discriminação	Área (ha)	%
Lavouras temporárias de verão (grãos, hortaliças, fumo e mandioca)	1.030	5,20
Lavouras permanentes (frutas)	88	0,40
Capoeiras/Potreiro	8.000	40,0
Campo naturalizado	1.500	7,50
Pastagem anual de inverno	100	0,40
Pastagem perene de verão	600	3,0
Matas naturais	6.000	30,0
Reflorestamento	2220	11,0
Terras inaproveitáveis	520	2,50
TOTAL	20.058	100%

Fonte: Epagri

3.10.3 – Principais atividades agrícolas

Atividades	Área (ha)	Produtividade (kg/ha)	Produção (t)
a) Culturas anuais			
Arroz	60	7,000	360

Milho	450	5.800	2.610
Feijão	30	1.000	30
Mandioca	350	24.000	84000
Olerícolas	5	21.000	105
Fumo	135	2.000	270
b) Culturas permanentes			
Citros	10	10.000	100
Banana	10	10.000	100
c) Silvicultura			
Florestamento (Eucalipto, Pinus)	2.350	1.000	60.000
Palmeira real	20	20.000	12

Fonte: Escritório Municipal da Epagri

3.10.4 – Principais atividades pecuárias

Espécies	Nº Estabelecimento	Cabeças
Bovino Leite	40	140
Bovino Corte	220	8.500
Suínos	8	150
Aves de corte	1	80000
Galinhas/galos/frangos	450	11000
Ovinos	3	60
Piscicultura	40	500.000

Fonte: Epagri

3.10.5 – Agroindústria Familiar

Ramo de atividade	Número estabelecimentos
Serrarias	02
Agroindústria Familiar (*)	18

(*) 06 Engenhos de Farinha, 07 Aipim cru descascado congelado, 03 Panificação, Conservas 01, Farinha de milho 01.

3.10.6 – Cultivo de cogumelo

Ramo de atividade	Número estabelecimentos
Cogumelos	4

4 – POTENCIALIDADES

De acordo com estudos realizados nas comunidades rurais foram levantados problemas, potencialidades e prioridades, descritos abaixo e priorizando os projetos descritos no plano.

4.1 – Na área ambiental

- Proximidade dos centros de pesquisas técnicas ambientais.
- Comitê da Bacia Hidrográfica do Vale do Rio Tijucas.



- Biodiversidade com potencial para cultivos e criações comerciais (ornamental, alimentar, cênica e medicinal).
- Beleza cênica (planícies, aluviais, montanhas florestadas, rios, planaltos, escarpas).
- Trabalho

4.2 – Na área social

Saúde

- Orçamento pré-definido pelo Governo Federal
- Convênios estabelecidos com Governo Federal
- Proximidade com os grandes centros de atendimento

Educação

- Orçamento pré-definido pelo Governo Federal
- Presença das universidades de bom nível na região
- Política de atendimento
- Presença de TV (programas) nas famílias

Infraestrutura

- Ligação asfáltica com todo estado
- Acesso fácil da área urbana em todas as questões (Telecomunicações, estradas, energia, etc)
- Rede de água

Outros

- Interferência cultural da televisão.
- Orçamento federal e local direcionado para algumas áreas em prejuízo de outras

4.3- Na área econômica

- Indústria beneficiamento da matéria prima
- Capacidade mão de obra
- Proximidade grande mercado consumidor
- Proximidade com grandes centros industriais
- Vias asfálticas

5 – PROBLEMAS

5.1 – Na área ambiental

- Falta de recursos para investimentos ambientais
- Falta de orçamento público
- Conscientização ambiental

5.2 – Na área Social

Saúde

- Ausência de plantão médico 24 h/dia
- Auto uso medicamentos pela população
- Baixo uso de ervas medicinais
- Alimentação inadequada da família rural
- Falta de recursos para manutenção hospitalar
- Falta de política atendimento aos carentes



- Aumento de números de depressão e câncer
- Marketing do governo federal, estadual nos programas de saúde em desacordo com a
- Burocracia para atendimentos emergenciais nos centros regionais.

Educação

- Desestímulo do corpo docente
- Pouca oportunidade de decisão para o jovem rural
- Falta de política pública de valorização dos profissionais
- Currículo em desacordo com a realidade.

Infra Estrutura

- Baixa tensão de energia nas comunidades rurais
- Falta de repetidoras TVS para acesso programas locais
- Falta plano e priorização de trabalho e ações municipais
- Repasse recursos federais, estaduais insuficientes para manutenção e expansão dos bens e serviços.

5.3 - Na área Econômica

- Organização social, individualista.
- Diferença de comercialização dos produtos agrícolas
- Mão de obra desqualificada para adoção de novas alternativas
- Pouca visão de futuro pelo agricultor
- Legislação ambiental
- Concorrência com municípios industriais
- Disputa pelo trabalho (mão de obra)
- Falta de qualificação de mão de obra
- Encargos sociais e tributos exagerados

6. PRIORIDADES

6.1 – Na área ambiental

- Realização de palestras, cursos nas comunidades e escolas.
- Priorização dos conteúdos ambientais nas disciplinas escolares
- Criar informativos municipais, quanto às questões em discussão
- Estimular a administração pública a legitimar uma política de manejo e conservação das florestas e demais bens naturais.
- Desenvolver ações concretas de adequação do lixo tóxico, esgoto e demais práticas de conservação do solo e água.
- Organizar a comunidade para desenvolver as ações que dizem respeito à área.

6.2 – Na área social

- Esclarecer, organizar e discutir com a população e entidades competentes para viabilizar atendimento de pronto socorro.
- Participar de reuniões de Conselho Municipal Saúde e Conselho Municipal da Assistência
- Social colaborando e executando atividades da promoção social
- Desenvolvimento trabalhos nas áreas de alimentação e nutrição, tanto no consumo como na produção. (Ex.: campanha de produção de hortaliças, frutas, aves, leite, ovos, etc.) nas comunidades e escolas.

6.3 – Na área Econômica

- Oportunizar aos produtores, através de encontros, visitas, excursões e organizações de grupos, conhecimento e conseqüentemente ações que permitam buscar alternativas para a propriedade agregar valor aos diversos produtos agrícolas.



- Capacitar os produtores interessados em áreas específicas, no beneficiamento, processamento e transformação dos produtos agrícolas.
- Organizar as comunidades em associações ou grupos informais para discussão, planejamento, produção e comercialização dos seus produtos, aproveitando o potencial turístico de compras.
- Capacitar técnico, gerencial e administrativamente os produtores, dando prioridade aos jovens.
- Buscar parcerias para promoção e marketing dos produtos coloniais locais.

7. PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO

Projeto	6317133 PECUÁRIA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS
Objetivo	Aumentar a competitividade da pecuária, com a utilização de sistemas integrados e sustentáveis de produção e transformação, visando o fortalecimento da agricultura familiar, a qualidade e segurança alimentar dos produtos ofertados.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. de apoio - Políticas Públicas		
Divulgar o Plano Safra e Programas da Secretaria da Agricultura do Estado [234070145] 01/08/2024 a 31/08/2024	Oficina	1
Dimensão: Ativ. produtiva - Pecuária		
Acompanhar, Orientar manejo adequado de pastagem perene. [234070277] 15/01/2024 a 29/11/2024	Visita	30
Orientar o produtor em fertilização de pastagens [234070382] 22/01/2024 a 10/12/2024	Visita	15
Acompanhar URT de pastagem para bovino de corte [234070471] 05/02/2024 a 29/11/2024	Visita	5
Orientar produtor sobre manejo animal, nutricional sanitário [234070455] 15/02/2024 a 15/11/2024	Visita	20
Orientar a implantação de área com Melhoramento de Pastagens (Sobressemeadura) - Aveia e Azevém. [234070366] 14/03/2024 a 20/06/2024	Visita	15



Orientar a implantação de pastagens de inverno, anuais e perenes. [234070358] 15/03/2024 a 12/07/2024	Visita	15
Motivar, orientar produtores na realização de amostras de solo para uso de fertilizantes. [234070307] 01/04/2024 a 30/04/2024	Visita	20
Desenvolver grupo temático [234070447] 15/05/2024 a 28/06/2024	Reunião	1
Desenvolvimento da pecuária no município [234070412] 01/06/2024 a 30/07/2024	Palestra	1
Amostragem de solo [234070501] 01/08/2024 a 30/09/2024	Oficina	1
Motivar, acompanhar formação de pastagens de Verão [234070218] 01/08/2024 a 10/12/2024	Visita	30
Motivar, orientar uso de água de qualidade, subdivisão da área (piqueteamento) e sombra para animais. [234070420] 30/09/2024 a 30/09/2024	Palestra	1
Participar do Encontro Regional de Pecuária de Corte Viagem técnica [234070498] 01/10/2024 a 30/10/2024		1

Projeto **6317137 TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO E MERCADO PARA A SUSTENTABILIDADE DA OLERICULTURA NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS**

Objetivo Produzir alimentos limpos e saudáveis, respeitando as questões ambientais, promovendo qualidade de vida as famílias do campo, melhorando sistema de produção e a produtividade das culturas.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. de apoio - Políticas Públicas		
Divulgação do Plano Safra e Programas da Secretaria [234069023] 15/07/2024 a 30/08/2024	Oficina	1
Dimensão: Ativ. produtiva - Olericultura		
Motivar a adoção do SPDH [234068744] 10/01/2024 a 20/12/2024	Visita	40



BPA. Orientar Manejo do solo sobre Fertilidade e nutrição de plantas. [234069015] 15/01/2024 a 29/11/2024	Visita	50
Orientar na adoção, implantação e manejo de boas práticas de produção (BPA) - Cobertura verde do solo. [234068795] 15/01/2024 a 20/12/2024	Visita	50
Consultoria e Assistência Técnica em Cultivo Convencional [234068876] 15/01/2024 a 20/12/2024	Visita	30
BPA. Acompanhamento da lavoura de Mandioca, Classificação e seleção de ramas, controle fitossanitário e qualidade de raízes. [234069112] 15/01/2024 a 20/12/2024	Visita	70
Motivar plantio de Hortaliças em Abrigos [234068892] 01/02/2024 a 05/12/2024	Visita	15
PIPE - Acompanhamento da URT de variedades de mandioca de mesa em SPDH [234068710] 01/02/2024 a 30/12/2024	Visita	10
BPA - Motivar, orientar amostragem do solo [234069171] 12/02/2024 a 15/11/2024	Visita	30
BPA. - Acompanhamento da colheita, qualidade e comercialização da Mandioca (raiz). [234069139] 25/02/2024 a 05/12/2024	Visita	50
Grupo de interesse [234068949] 01/04/2024 a 30/04/2024	Reunião	1
Orientar produtores para o uso de novas tecnologias na produção de hortaliças. [234068922] 02/05/2024 a 31/05/2024	Oficina	1
Viagem técnica para conhecer tecnologias da Produção Viagem técnica para hortaliças em SPDH [234068965] 03/06/2024 a 28/06/2024		1
Fertilidade e Fertilizantes para o solo e planta [234068990] 01/07/2024 a 31/07/2024	Oficina	1
REDEMANI - Avaliação e validação da URT de Mandioca de Mesa [234069082] 01/08/2024 a 30/08/2024	Oficina	1



Projeto **6317173 Um olhar sobre o Meio Ambiente, Gênero, Geração e Segurança Nutricional na Região de Florianópolis 2024.**

Objetivo Promover ações de fortalecimento do capital humano e social com comunidades rurais e pesqueiras com base nas transformações dos diferentes espaços.

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. social/ambiental - Capital Social e Humano		
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras [234063823] 01/02/2024 a 29/02/2024	Visita	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras [234063831] 01/02/2024 a 29/02/2024	Reunião	1
Incentivar hortas e pomares domésticos e nas instituições terapêuticas no cultivo de fitoterápicos, temperos e olerícolas, visando a melhoria da qualidade na alimentação e diversificação de produtos [234063866] 01/02/2024 a 10/12/2024	Visita	4
Assessorar hortas escolares incentivando seu uso como ferramenta pedagógica visando o resgate do conhecimento do uso das plantas e do aproveitamento integral dos alimentos. [234063882] 01/02/2024 a 10/12/2024	Visita	4
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda. [234063920] 01/02/2024 a 10/12/2024	Visita	6
Acompanhar mulheres egressas da capacitação Mulheres em Ação Flor e Ser [234064005] 01/02/2024 a 12/12/2024	Visita	4
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação e renda das famílias [234063793] 01/03/2024 a 01/03/2024	Curso	1
Sensibilizar escolares para uso das cores da terra cuidado da preservação da fauna e flora nativa (dia árvore, semana do meio ambiente, dia água,...) [234063734] 01/03/2024 a 31/03/2024	Promover ações pertinentes ao Visita	1



Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação e renda das famílias [234063777] 01/03/2024 a 31/03/2024	Visita	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação e renda das famílias [234063785] 01/03/2024 a 31/03/2024	Reunião	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras [234063840] 01/03/2024 a 31/03/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras [234204133] 01/03/2024 a 31/03/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras 2 [234204150] 01/03/2024 a 31/03/2024	Curso	1
Sensibilizar escolares para uso das cores da terra Promover ações pertinentes ao cuidado da preservação da fauna e flora nativa (dia árvore, semana do meio ambiente, dia água,...) [234063637] 01/04/2024 a 30/04/2024	Reunião	1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda [234063939] 01/04/2024 a 30/04/2024	Curso	1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda [234203870] 01/04/2024 a 30/04/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras [234204168] 01/04/2024 a 30/04/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras 5 [234204192] 01/04/2024 a 30/04/2024	Curso	1
Incentivar e assessorar implantação de jardins nas propriedades [234064021] 01/04/2024 a 31/05/2024	Visita	4
Incentivar e assessorar implantação de jardins nas propriedades [234064030] 01/05/2024 a 30/05/2024	Curso	1



Sensibilizar escolares para uso das cores da terra Promover Viagem técnica ações pertinentes ao cuidado da preservação da fauna e flora nativa (dia árvore, semana do meio ambiente, dia água,...) [234063750] 01/05/2024 a 31/05/2024		1
Sensibilizar escolares para uso das cores da terra Promover ações pertinentes ao cuidado da preservação da fauna e flora nativa (dia árvore, semana do meio ambiente, dia água,...) [234063769] 01/05/2024 a 31/05/2024	Oficina	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras 6 [234204206] 01/05/2024 a 31/05/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras 7 [234204222] 01/05/2024 a 31/05/2024	Curso	1
Acompanhar mulheres no desenvolvimento de seu projeto de capacitação Mulheres em Ação Flor e Ser [234063963] 01/05/2024 a 31/10/2024	Visita	6
Viagem técnica com grupo de mulheres para troca de Viagem técnica experiencias em Biguaçu [234064099] 29/05/2024 a 29/05/2024		1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda [234203889] 01/06/2024 a 30/06/2024	Curso	1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda [234203900] 01/06/2024 a 30/06/2024	Curso	1
Incentivar e assessorar implantação de jardins nas propriedade [234204109] 01/06/2024 a 30/06/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras [234204257] 01/06/2024 a 30/06/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras [234204273] 01/06/2024 a 30/06/2024	Curso	1



Incentivar mulheres a participar da capacitação em Ação Flor e Ser 2025 [234063955] 01/06/2024 a 30/09/2024	Visita	5
Acompanhar mulheres no desenvolvimento de seu projeto de capacitação em Ação Flor e Ser [234063980] 01/07/2024 a 31/07/2024	Encontro	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras 10 [234204281] 01/07/2024 a 31/07/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras 11 [234204290] 01/07/2024 a 31/07/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação para merendeiras 12 [234204311] 01/07/2024 a 31/07/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação e renda das famílias 1 [234063815] 01/08/2024 a 30/08/2024	Curso	1
Incentivar hortas e pomares domésticos e nas instituições terapêuticas no cultivo de fitoterápicos, temperos e olerícolas, visando a melhoria da qualidade na alimentação e diversificação de produtos 1 [234063874] 01/08/2024 a 30/08/2024	Curso	1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda 5 [234203943] 01/08/2024 a 30/08/2024	Curso	1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda 6 [234203960] 01/08/2024 a 30/08/2024	Curso	1
II Encontro Mulheres Unidas Batistenses [234064064] 01/09/2024 a 30/09/2024	Reunião	1
Incentivar hortas e pomares domésticos e nas instituições terapêuticas no cultivo de fitoterápicos, temperos e olerícolas, visando a melhoria da qualidade na alimentação e diversificação de produtos 2 [234205342] 01/09/2024 a 30/09/2024	Curso	1



Incentivar hortas e pomares domésticos e nas instituições terapêuticas no cultivo de fitoterápicos, temperos e olerícolas, visando a melhoria da qualidade na alimentação e diversificação de produtos 3 [234205369] 01/10/2024 a 30/10/2024	Curso	1
Proporcionar a percepção do valor e uso dos alimentos e valor econômico melhorando a qualidade da alimentação e renda das famílias 3 [234063807] 01/10/2024 a 31/10/2024	Curso	1
Motivar mulheres fabricação de panetone [234063904] 01/10/2024 a 31/10/2024	Visita	7
Capacitar mulheres em decoração natalina com recicláveis [234064056] 01/10/2024 a 31/10/2024	Oficina	1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda 7 [234203986] 01/10/2024 a 31/10/2024	Curso	1
Assessorar feirantes municipais para melhoria da renda 8 [234204010] 01/10/2024 a 31/10/2024	Curso	1
Motivar mulheres fabricação de panetone [234063912] 01/11/2024 a 30/11/2024	Oficina	1
II Encontro Mulheres Unidas Batistenses [234064080] 01/12/2024 a 13/12/2024	Encontro	1



Projeto **6317301 Gestão e Desenvolvimento Institucional da Gerência Regional de Florianópolis 2024**

Objetivo Valorização da Instituição Epagri a nível regional;
Administrar a execução dos convênios, contratos da Empresa;
Articular o cumprimento das diretrizes, normas e procedimentos;
Qualificar as ações da Epagri na região de Florianópolis;
Qualificar os ambientes de trabalho nas unidades;
Qualificar e renovar os instrumentos de trabalho;
Aprimorar o assessoramento as equipes técnicas municipais;

Atividade	Indicador	Previsto
Dimensão: Ativ. de apoio		
Reunião de Sede [234187620] 01/11/2024 a 30/11/2024	Reunião	1
Dimensão: Ativ. de apoio - Políticas Públicas		
Supervisão de plano de crédito efetivado [234188030] 01/02/2024 a 20/12/2024	Visita	5



8. Outras atividades desenvolvidas pela equipe do escritório municipal

Meta	Data início	Data fim	Responsável	Indicador	Quantidade
Emissão de CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar	20/01/2024	22/12/2024	Erlindo	Atendimento	45
Emissão de laudos, Recomendação de Adubação, declarações, avaliações de imóveis.	20/01/2024	22/12/2024	Erlindo	Atendimento	70
Supervisões de crédito rural	15/02/2024	15/12/2024	Erlindo	Visita	3
Emissão de Autorizações (Kit Forrageiro, Kit Informática, Kit Apicultura, Programa troca-troca de calcário, Programa troca-troca de sementes de milho).	15/03/2024	10/11/2024	Erlindo	Atendimento	50
Recebimento e encaminhamento de amostra de solo/ interpretação das análises de solo	25/01/2024	25/11/2024	Erlindo	Atendimento	35
Visitas aos agentes financeiros	20/01/2024	10/12/2024	Erlindo	Visita	10
Auxiliar os Produtores no Cadastro do e-origem (Rastreabilidade de Prod. Vegetais)	01/02/2024	30/11/2024	Erlindo	Atendimento	5
Emissão de laudos - Acompanhamento Técnico Anual – RATA. Banco da Terra / PNCF.	02/02/2024	15/12/2024	Erlindo	Visita	1
Orientação a agropecuária Urbana e não agricultor.	20/01/2024	22/12/2024	Erlindo	Atendimento	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – contabilidade@sjbatista.sc.gov.br



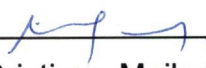
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARECER CONTÁBIL

Com o objetivo de realizar a contratação da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina cadastrada no CNPJ sob nº 83.052.191/0023-78, para a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores e produtores do Município, informo que a dotação orçamentária será indicada abaixo:

Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor
97	07.001	2.069	3.3.90.39.99	R\$ 57.258,00

São João Batista, 14 de fevereiro de 2024.


Cristiane Maikot dos Santos
CRC 041498/O-4



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de SANTA CATARINA, com sede administrativa na Rua José Gaspari, 69, Centro, através do Agente de Contratação, nomeada pelo do Decreto nº 299/2022, de 09 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 007/2024**, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – OBJETO

Processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Marema, abrangendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho – PAT, a ser prestado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI.

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, necessita contratar serviços com A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, considerando que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT;

Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto;

Desta forma, vê-se a necessidade de dar continuidades aos serviços buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local a qual tem grande relevância através e impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.

III - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços e compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que será revogada a partir de 1º de abril de 2023, e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido na aquisição/Contratação dar-se-á por denominada **Dispensa de Licitação**, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 artigo 75 inciso XV:

***XV** - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/SC.

V - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A priori os serviços, contratados nesta dispensa, pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no Art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta. Passamos a ver.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no Art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;

ii) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

iii) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

iv) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;

v) Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;

vi) Razão da escolha do contratado;

vii) Justificativa do preço, e

viii) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no Art. 72 como no inciso XV do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está que está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

VII – DA CONTRATADA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62, estabelecido na Rua Miranda Ramos, nº458, Centro, Xanxerê, Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

VIII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de Valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)** a ser paga em 8 parcelas mensais iguais e sucessivas, no total de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

A despesa do referido serviço se dará por meio dos créditos orçamentários do exercício de 2024, na dotação orçamentária a seguir:

Órgão de Governo: 03 – Secretaria da Fazenda

Projeto/Atividade: 2.046 – MANUT. DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Dotação/Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.000.0100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

IX - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstra habilmente sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista.

X – DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação dos serviços será através de contrato administrativo a ser regido pelos artigos 105 e 107 da lei 14.133/2021.

XI – DA CONCLUSÃO

Em razão da justificativa apresentada nos autos, verifica-se que se comprovou todos os requisitos, estando em conformidade com o estabelecido na lei que rege as contratações públicas, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames dos certames licitatórios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Desta forma a agente de contratação manifesta pela possibilidade de contratação da empresa **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para fornecimento dos produtos, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Marema/SC, 02 de fevereiro de 2024

Ediane G. de Almeida
Agente de Contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marema, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso XV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 07/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Marema/SC, 02 de fevereiro de 2024

MAURI DAL Assinado de forma
digital por MAURI DAL
BELLO:774 BELLO:77411650978
11650978 Dados: 2024.02.02
17:04:13 -03'00'
Mauri Dali Bello
Prefeito Municipal



Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otto Muller, nº 10, Centro, CEP 88.150-000, Presidente Getúlio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.434/0001-20, cujo interessado é a Secretaria Agricultura, nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a serem executados pela EPAGRI, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Considerando que o Município de Presidente Getúlio/SC tem a economia fundada na produção Agropecuária e Agrícola, sendo fundamental o desenvolvimento de ações de assistência técnica e extensão rural. A Epagri é uma sociedade de economia mista, que integra a Administração Pública indireta do Estado de Santa Catarina, e que foi constituída principalmente para o desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural em nosso Estado. O Município de Presidente Getúlio/SC formaliza a presente justificativa nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

3.2. A empresa em questão é grande parceira nos trabalhos de extensão e desenvolvimento do meio rural e urbano do município, sendo de grande importância manter a parceria da Epagri junto a Secretaria Municipal de Agricultura e aos munícipes de Presidente Getúlio/SC. Nos exercícios anteriores foram realizados no município várias ações extensionistas com objetivos de produção agrícola e pecuária, principalmente direcionadas para o desenvolvimento econômico. Por outro lado, também foram realizadas várias ações ligadas ao desenvolvimento social e educacional para os munícipes.

3.3. Sendo assim, a Administração Municipal necessita a contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), junto a Empresa de Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, visando promover o desenvolvimento de todo o setor Agropecuário no Município de Presidente Getúlio/SC, mais especificamente baseado na Agricultura Familiar.

3.4. Nota-se que a EPAGRI foi criada especificamente para prestar serviços na área de extensão rural e pesquisa, justamente como previsto na Lei de Licitações, o que justifica a sua contratação, bem como, o valor proposto pela empresa está condizente aos praticados aos outros municípios do mesmo porte.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural a serem executados pela EPAGRI, conforme consta no Plano Anual de Trabalho.

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (Epagri), empresa pública, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar estadual nº 741, de 2019, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0027-00 com endereço na Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126, Cidade Rio do Sul – SC, neste ato representada por Leliani Valéria de Souza, inscrita no CPF nº 745.755.389-49, e portadora do RG nº 1.895.078, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Rio do Sul.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor a ser contratado é de R\$ 50.591,21 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), dividido em parcelas mensais.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



Edital

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços de assistência técnica e extensão rural serão executados no durante o ano de 2023.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023.

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

Presidente Getúlio/SC, 27 de março de 2023.

Ernesto Avancini
Secretário da Agricultura

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Presidente Getúlio/SC, 27 de março de 2023.

Nelson Virtuoso
Prefeito Municipal



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA



CONTRATO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**, situado à **Avenida 7 de Setembro nº 20**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.928.672/0001-26**, através do senhor **Jailso Bardini**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.052.191/0026-10**, com sede à **Rua Dolores Correa Goulart, s/n, Bairro São Martinho, Cidade de Tubarão/SC, CEP: 88.708-808**, representada por **Luiz Rodrigo Mota Vicente**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 59/2023, Dispensa de Licitação 31/2023**, homologado em **19/12/2023**, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código Civil (Lei federal nº 10.406, de 2002), e a Lei federal nº 12.188, de 2010 (Lei de ATER), no que couber e ao Termo de Referência e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural à Secretaria de Agricultura de Treze de Maio**.

1.1.1. Para os fins do caput, considera-se:

1.1.1.1. ATER: assistência técnica e extensão rural (ATER) como sendo o serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais, conforme inciso I do art. 2º da Lei federal nº 12.188, de 2010;

1.1.1.2. Plano Anual de Trabalho (PAT): é a estratégia planejada, em conjunto com as lideranças municipais, para a atuação da **EPAGRI** no Município contratante. Desse modo, as atividades de ATER efetivamente executadas pela **EPAGRI**, ao longo da vigência da contratação, poderão sofrer alterações, conforme situações adversas à execução planejada (p. ex. nova política pública a ser executada, situações emergenciais climáticas etc.), sem prejudicar o atendimento das demandas dos produtores rurais e/ou pescadores. Os serviços efetivamente prestados pela **EPAGRI** não são limitados ao Plano de Anual de Trabalho.

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o regime de execução de **empreitada por preço global**.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por um **período de 12 (doze) meses** da data de sua assinatura até **31/12/2024**, ou até esgotar a quantidade prevista nos itens contratados.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações **anuais**, o índice para reajuste de preços será o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação), ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

2.3. O limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **Arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

3.1. O preço global para os itens citados no seu objeto é de **R\$ 54.567,84 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos)** conforme descrito na tabela abaixo:



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	MÊS	12	4.547,32	54.567,84
TOTAL					54.567,84

3.2. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos **12 (doze) meses** a partir da data-base do orçamento estimado.

3.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias**.

3.3.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.3.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.3.3. Se a solicitação for realizada APÓS a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

Cláusula Quarta – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo
07.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.01.0500	170	Serviços

Cláusula Quinta – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deste edital deverá ser na **Secretaria de Agricultura e em locais por ela especificados, quando necessário**.

5.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

5.2.1. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

5.2.2. O prazo de garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, a contar de seu recebimento.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. O **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços o valor global de **R\$ 54.567,84 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos)**, divididos em 12 parcelas, repassado no período de vigência contratual.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	31/01/2024
2ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	28/02/2024
3ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	31/03/2024
4ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	30/04/2024
5ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	31/05/2024
6ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	30/06/2024
7ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	31/07/2024
8ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	31/08/2024



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA



9ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	30/09/2024
10ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	31/10/2024
11ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	30/11/2024
12ª	4.547,32	136,42	68,21	4.342,69	31/12/2024

6.2. O valor mensal acima mencionado será repassado pelo **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse contrato. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço pela **CONTRATADA**, com vencimento no **último** dia do mês, cabendo ao fiscal do contrato da **CONTRATANTE** liquidar a despesa e tomar as medidas necessárias para o pagamento dos serviços dentro dos prazos definidos.

6.4. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme legislação federal.

6.5. As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas aos empregados da **CONTRATADA** que realizarão a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, objeto deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, não havendo qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

6.6. No caso de atraso de pagamento, contado da emissão da nota fiscal, incidirá **atualização monetária sobre o débito** vencido pelo índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, ou por índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, conforme arts. 92, inciso V, da Lei federal nº 14.133, de 2021, artigos 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

6.7. A **CONTRATADA** deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.8. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

6.9. As medições dos serviços serão realizadas **mensalmente** pelo fiscal do contrato quando da liquidação da despesa, observado o Plano de Trabalho e as atividades adicionais efetivamente realizadas pela **EPAGRI**.

Cláusula Sétima – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado o servidor **Luciano Oliveira Dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo **CONTRATANTE** para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do **CONTRATANTE** para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

- 8.1. disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- 8.2. viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- 8.3. disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- 8.4. fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**; **OU** fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos do **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
- 8.5. acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
- 8.6. implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- 8.7. participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- 8.8. responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
- 8.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 8.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 8.11. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;
- 8.12 para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a **CONTRATADA** poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

DA CONTRATANTE

- 8.13 pagar à **CONTRATADA** o valor ajustado na **Cláusula** referente à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 8.14. permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- 8.15. promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
- 8.16. supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- 8.17. fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
- 8.18. proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
- 8.19. disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA** (incluindo o fornecimento de linha telefônica, *internet*, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
- 8.20. responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.
- 8.21. responsabilizar-se pela lavagem interna e externa dos veículos utilizados nas atividades de ATER no território do **CONTRATANTE**, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à **CONTRATADA** decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.



Município de Treze de Maio
ESTADO DE SANTA CATARINA



Cláusula Nona – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inadimplência de quaisquer dos termos da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração com as consequências previstas na cláusula referente as sanções.

10.1.4. Constituem motivos para rescisões os previstos no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos I e II do art. 104 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna/SC, para dirimir questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Treze de Maio, 2 de janeiro de 2024.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Luiz Rodrigo Mota Vicente
Representante legal
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 83.102.319/0001-55.

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – CNPJ nº 83.052.191/0002-43.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE GERAÇÃO E DIFUSÃO DA TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA, FLORESTAL E PESQUEIRA.

Valor: R\$ 52.912,80 (cinquenta e dois mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de 13 de fevereiro de 2023 até 13 de fevereiro de 2024.

Luiz Alves, 13 de fevereiro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de abril de 2023 às 14:46, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4744891: EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMSJB/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

381547DE14BAF666EA8F85D6E63D19C433F4D701

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4744891>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Extrato do Contrato nº 029/PMSJB/2023

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ n.º 83.052.191/0023-78;

Processo Licitatório 034/PMSJB/2023 – DL nº 012/PMSJB/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

Valor global: R\$ 55.019,00 (cinquenta e cinco mil e dezenove reais);

Data da assinatura: 20/04/2023;

Vigência contratual: 31/12/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0023-78, por intermédio de seu Gerente Regional, o Sr. Jailso Epping, **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nota: Além da reserva de cargos já implementada mediante as contratações realizadas, a Epagri conta com cargos reservados no último concurso público realizado, referente ao Edital no 001/2023, cujas contratações remanescentes, após a correspondente autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG), nos termos do art. 13, I, do Decreto Estadual nº 903/20201, resultarão na implementação integral da reserva legal de cargos, destacando-se que, por força do art. 37, II, da Constituição Federal, a contratação dos empregados desta empresa pública depende de prévia aprovação em concurso público.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Declara para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal. Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente

Florianópolis, 14 de fevereiro de 2024.



Jailso Epping
Gerente Regional
EPAGRI Florianópolis



ASSESSORIA JURÍDICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTI. 75, INCISO IX, DA LEI 14.133/21

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO INCISO IX, DO ARTIGO 75, DA LEI N. 14.133/21. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

CONTRATADO: EPAGRI – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica sobre a possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IX do artigo 75 da Lei n. 14.133/21, para a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural pela EPAGRI.

Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda – DFD; o Termo de Referência; documentos de habilitação da empresa a ser contratada; declaração unificada de que atende aos requisitos da lei e Plano Anual de Trabalho com proposta.

Como o próprio requerimento aponta, justifica-se o pedido em razão da necessidade de que assistência técnica e extensão rural para a promoção do desenvolvimento da atividade agropecuária neste município.

Providenciada a documentação, o processo sobreveio a esta assessoria. É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICO-LEGAL

2.1. Quanto à emissão de parecer jurídico

Boris



ASSESSORIA JURÍDICA

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico é previsto no artigo 53, § 1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o trâmite do procedimento licitatório, que se transcrevem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;¹

No que se refere à contratação direta, a previsão é no inciso III do artigo 72 da mesma lei, que diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Muito embora a emissão de parecer jurídico seja legalmente prevista, trata-se de uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria requerente.

Por tais razões, inclusive, a Ordem dos Advogados do Brasil já exarou seu entendimento sobre a responsabilidade do parecerista por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público,** porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art.

¹BRASIL. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art53%C2%A71. Acesso em: 31 de janeiro de 2024.



ASSESSORIA JURÍDICA

2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).²
(Grifo não original)

Outro ponto a se registrar é que a Procuradoria-Geral possui as atribuições de assessoria jurídica para todas as secretarias e órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei Complementar n. 73, de 04 de maio de 2022³.

Feitos estes registros iniciais, passa-se à análise quanto ao mérito.

2.2. Quanto à fundamentação da contratação direta

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI⁴, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de processo licitatório. Contudo, a lei federal que regulamenta tal dispositivo constitucional, que hoje é a de n. 14.133/21, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade (artigo 74) e dispensa (artigo 75).

O artigo 75 da Lei citada supra traz um rol de hipóteses de dispensa de licitação e, dentre estas, o inciso IX aborda a que é pretendida neste processo, observe-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse

²ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021.

³ § 2º A Procuradoria-Geral do Município ocupa nível hierárquico de Secretaria Especial na estrutura organizacional do Município de São João Batista, em virtude das atribuições de assessoria jurídica geral para todas as demais secretarias municipais e aos órgãos da administração pública direta e indireta. *IN* MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA. **Lei Complementar n. 73, de 04 de maio de 2022**. Dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Município de São João Batista, a destinação dos honorários de sucumbência, cria o Fundo Municipal da Procuradoria-Geral - FMPG e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-joao-batista/lei-complementar/2022/8/73/lei-complementar-n-73-2022-dispoe-sobre-a-procuradoria-geral-do-municipio-de-sao-joao-batista-a-destinacao-dos-honorarios-de-sucumbencia-cria-o-fundo-municipal-da-procuradoria-geral-fmpg-e-da-outras-providencias?q=procuradoria>. Acesso em: 11/09/2023.

⁴[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *IN* BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 mar. 2021.

Griza



ASSESSORIA JURÍDICA

fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Em análise ao trecho legal, entende-se que o presente caso se amolda à hipótese mencionada. A nova lei (que já não é mais nova) pouco inovou sobre a dispensa de licitação nesta hipótese. O trecho exige que **(i)** o contratado integre a Administração Pública e que **(ii)** tenha sido criado para esse fim específico; **(iii)** que o preço seja compatível com o mercado.

Sobre o assunto, colhe-se trecho da doutrina, que embora seja da época da Lei n. 8.666/93, utiliza-se pelo fato de o texto da lei não ter sofrido alteração significativa, na verdade ficou até mais brando, logo, o objetivo da norma está mantido:

Em segundo lugar, uma entidade que integre a Administração Pública pode ser autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista. Então, como também assinalado no capítulo antecedente, essas entidades, conquanto pessoas distintas do ente político que as criou, integram a mesma estrutura administrativa, pelo que não podem ser qualificados como *terceiros* estranhos à Administração Pública. [...] Sem embargo, releva acentuar que a inexigibilidade para a contratação de entidades administrativas criadas com o fito de oferecer préstimos ao ente político que a criou ou às demais entidades administrativas integradas a ele é bastante abrangente, sem maiores restrições. A bem da verdade, as únicas duas restrições são estas: que a entidade administrativa não seja contratada por ente político ou entidade administrativa integrada a ente político diferente daquele que a criou; e que ela tenha sido criada para esse fim específico, de oferecer préstimos à Administração, participar do mercado.⁵

Observe-se que a doutrina defende, na verdade, que tal hipótese é de inexigibilidade, visto que é em razão do objeto, e não de dispensa. No mais, extrai-se da citação que é uma hipótese abrangente, que não exige maiores particularidades.

Por fim, quanto ao preço compatível com o praticado no mercado, insta dizer que o valor solicitado corresponde à média dos valores de serviços de assessoria que são contratados pelos Municípios. Juntados aos autos 04 (quatro) contratos extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas e, ainda, do

⁵NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 271/272.



ASSESSORIA JURÍDICA

Contrato firmado entre este Município e a EPAGRI no último ano, conforme segue: **(i)** contrato com o Município de Marema no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **(ii)** contrato com o Município de Presidente Getúlio no valor de R\$50.591,21 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos); **(iii)** contrato com o Município de Treze de Maio no valor de R\$54.567,84 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **(iv)** contrato com o Município de Luiz Alves no valor de R\$52.912,80 (cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos); e extrato do Contrato n. 029/PMSJB/2021 firmado entre a EPAGRI e o Município em 20/04/2023 no valor de R\$55.019,00 (cinquenta mil e dezenove reais), que resulta na média de R\$51.618,17, ou seja, compatível. Claro, sem esquecer que, como mencionado no termo de referência, o serviço é projetado conforme a demanda e as particularidades de cada local e, sendo um serviço especialmente desenvolvido para cada contratante, os valores diferem de contrato para contrato.

Considerando a documentação juntada, o processo seguiu as disposições do artigo 23 da Lei n. 14.133/21, atendendo ao inciso II e ao § 4º.

2.3. Quanto à instrução processual

Sobre isso, o processo deve ser instruído com a documentação exposta no artigo 72 da Lei n. 14.133/21. Para facilitar, a Secretaria de Administração publicou a Portaria n. 001/2024, que nada mais é que um compilado das disposições da lei de licitações sobre as contratações diretas, e que dispõe de anexos para fins de padronização dos processos (documento de formalização de demanda, termo de referência e declaração unificada), o que já se observou que foi cumprido pela secretaria.

2.4. Quanto ao estudo técnico preliminar

O estudo técnico preliminar é dispensado em alguns casos, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto 4961/2024, que, a princípio, não engloba o presente processo.



ASSESSORIA JURÍDICA

No que se refere às contratações diretas, o inciso I do artigo 72 diz que estudo técnico preliminar, a análise de riscos, o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo instruirão o processo, *se for o caso*. Salvo melhor juízo, entende-se ser hipótese de dispensa também.

A definição do que é e qual a finalidade do estudo técnico preliminar consta do inciso XX do artigo 6º, que diz o seguinte:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Vê-se que se trata de documento que compõe a primeira etapa do planejamento de uma contratação, por meio do qual a secretaria verifica qual é a melhor solução para a demanda que possui. No caso, todavia, nada mais é que uma continuidade de serviços que vêm sendo prestados há anos, o que até poderia ser uma prorrogação e não uma nova contratação.

Não há análise de riscos a ser feita e a Secretaria não pretende outra solução, assim, a elaboração do estudo técnico preliminar, neste caso, não possui serventia, motivo pelo qual, entende-se pela dispensa.

2.5. Quanto ao valor estimado da contratação

O artigo 23 traz os parâmetros para verificação se os valores da contratação estão condizentes com o Mercado. Neste processo, como já mencionado, houve comparativa entre contratos similares com outros Municípios e contrato anterior firmado com este Município, com fundamento no inciso II e § 4º do artigo 23.

2.6. Quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

O artigo 94 diz sobre a publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a eficácia do contrato/nota de empenho de despesa/autorização de compra ou ordem de

Gracia



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



ASSESSORIA JURÍDICA


execução de serviço. Nos incisos I e II, estão expostos os prazos para tal providência que, no caso de contratação direta, são 10 (dez) dias úteis⁶. Assim, atente-se o Departamento para que cumpra o prazo mencionado.

3. DISPOSITIVO

Destarte, **OPINA-SE** pela possibilidade jurídica do processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei n. 14.133/21.

É o parecer.

São João Batista, 15 de fevereiro de 2024.


Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923

⁶Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. *IN BRASIL. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.* Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art53%C2%A71. Acesso em: 12 de fevereiro de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Certidão n°: 11804619/2024
Expedição: 21/02/2024, às 10:50:48
Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.052.191/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI**
CNPJ/CPF: **83.052.191/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140385049745**
Data de emissão: **17/12/2023 22:01:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/02/2024 10:50:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA
CATARINA**
CNPJ: 83.052.191/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:11 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **7365.6FD0.CA39.780A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.052.191/0001-62
Razão Social: EPAGRI EMP PESQ AGROP E EXT RURAL DE STA CATARINA SA
Endereço: ROD ADMAR GONZAGA 1347 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021100390857337063

Informação obtida em 21/02/2024 10:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

PROCESSO LICITATÓRIO 006/PMSJB/2024
DISPENSA Nº 002/PMSJB/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

DESCRIÇÃO DETALHADA: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA; PROJETO PECUÁRIA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317133); PROJETO DE TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO E MERCADO PARA A SUSTENTABILIDADE DA OLERICULTURA NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317137); PROJETO "UM OLHAR SOBRE O MEIO AMBIENTE, GÊNERO, GERAÇÃO E SEGURANÇA NUTRICIONAL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317173); PROJETO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS 2024 (6317301)

CONTRATADO: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), inscrita no CNPJ n. 83.052.191/0023-78, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 1347, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP. 88.034-901.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A fundamentação está contida no art. 75, IX, da Lei n. 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a realidade socioeconômica do interior do Município de São João Batista, com potencial produtivo no setor agropecuário e com expressiva produção que demonstra a vocação agrícola dos produtores deste município e, considerando o trabalho de parceria desenvolvido pelo Município de São João Batista, através da Secretaria de Agricultura proporciona aos empreendedores rurais, com apoio da EPAGRI para realização de capacitação, orientação e demais programas descritos no PAT, faz-se necessária a contratação da EPAGRI para proporcionar o desenvolvimento do setor agrícola de São João Batista/SC. A pluralidade de atividades e os programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura permitem a realização desta contratação, gerando oportunidades no campo, movimento econômico e bem estar à população do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: As razões que levaram a escolha do fornecedor certamente foi o fato de tratar-se de entidade com qualificação estrutural e técnica satisfatórias a prestação dos serviços indispensáveis aos munícipes. Além disso, o fornecedor foi escolhido por se tratar de empresa pública prestadora de serviço público propriamente dito, que integra a Administração Pública indireta do Estado de Santa Catarina, que foi constituída principalmente para o desenvolvimento de pesquisa agropecuária e extensão rural em nosso Estado, além de dispor de uma equipe técnica com reconhecido conhecimento do assunto.

DO PREÇO: O valor total a ser pago é de R\$ 57.258,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais), sendo 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 5.725,80 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado corresponde ao valor usualmente praticado no mercado, além de compatível com o praticado com outros municípios do Estado de Santa Catarina que contrataram serviços semelhantes e, ainda, compatível com os valores contratados nos exercícios anteriores pelo Município de São João Batista.

PRAZO: Os serviços deverão ser prestados de imediato, sendo que o prazo para prestação dos serviços será de até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



DOCUMENTOS ACOSTADOS:

- 1- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4- Certidão negativa de débitos municipais;
- 5- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- 8 – Plano anual de trabalho da EPAGRI – 2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2024, da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue: (97) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.

São João Batista, 21 de fevereiro de 2024.

MANOEL SERAFIM Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM
PEIXER:521901889 PEIXER:52190188920
20 Dados: 2024.02.21 14:23:43
-03'00'

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº **82.925.652/0001-00**, com sede na Praça Dep. Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, Cidade de São João Batista, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Agricultura, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ Gerente Regional da Epagri de Florianópolis, CNPJ nº **83.052.191/0023-78**, com endereço na Rod. Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, CEP88034-901, Cidade Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado no art. 75, IX, da Lei Federal n. 14.133/21 e vinculado à Dispensa n. 002/PMSJB/2024, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Florianópolis, unidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, será de até **31/12/2024**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R\$ _____ (_____) divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ _____ (_____), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto no artigo 124 e seguintes da Lei n. 14133/21, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de São João Batista.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

São João Batista, _____ de _____ de 20__.

(Nome)

Secretário(a) Municipal de Agricultura

(Nome)

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de
Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



SECRETARIA DE AGRICULTURA

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo licitatório n. 006/PMSJB/2024 – Dispensa n. 002/PMSJB/2024

As razões que levaram a escolha do fornecedor certamente foi o fato de tratar-se de entidade com qualificação estrutural e técnica satisfatórias a prestação dos serviços indispensáveis aos munícipes. Além disso, o fornecedor foi escolhido por se tratar de empresa pública prestadora de serviço público propriamente dito, que integra a Administração Pública indireta do Estado de Santa Catarina, que foi constituída principalmente para o desenvolvimento de pesquisa agropecuária e extensão rural em nosso Estado, além de dispor de uma equipe técnica com reconhecido conhecimento do assunto.

São João Batista, 21 de fevereiro de 2024.

MANOEL SERAFIM
PEIXER:52190188
920

Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM
PEIXER:52190188920
Dados: 2024.02.21 14:11:28
-03'00'

Manoel Serafim Peixer

Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 às 14:24, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5650720: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/PMSJB/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5650720>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/PMSJB/2024

Processo Licitatório n. 006/PMSJB/2024 - Dispensa n. 002/PMSJB/2024;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), inscrita no CNPJ n. 83.052.191/00023-78;
PREÇO TOTAL: R\$ 57.258,00 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 97 – 07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00; Recurso: 1.501.7000.000;
VIGÊNCIA: 31/12/2024;
BASE LEGAL: Artigo 75, IX, da Lei n. 14.133/21.

São João Batista, 21 de fevereiro de 2024.

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 21/02/2024

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 6/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/02/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Participante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA; PROJETO PECUÁRIA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317133); PROJETO DE TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO E MERCADO PARA A SUSTENTABILIDADE DA OLERICULTURA NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317137); PROJETO "UM OHAR SOBRE O MEIO AMBIENTE, GÊNERO, GERAÇÃO E SEGURANÇA NUTRICIONAL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317173); PROJETO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS (6317301)	10,000	MES	5.725,80	57.258,00

Total do Participante: 57.258,00

Total Geral: 57.258,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 57.258,00

São João Batista, 21 de Fevereiro de 2024

MANOEL SERAFIM
 PEIXER:52190188
 920

Assinado de forma digital
 por MANOEL SERAFIM
 PEIXER:52190188920
 Dados: 2024.02.21 14:30:23
 -03'00'

MANOEL SERAFIM PEIXER

JULIANO
 GRIME:076130
 12913

Assinado de forma
 digital por JULIANO
 GRIME:07613012913
 Dados: 2024.02.21
 14:29:47 -03'00'

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 21/02/2024

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
- b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 21/02/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA; PROJETO PECUÁRIA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317133); PROJETO DE TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO E MERCADO PARA A SUSTENTABILIDADE DA OLERICULTURA NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317137); PROJETO "UM OHAR SOBRE O MEIO AMBIENTE, GÊNERO, GERAÇÃO E SEGURANÇA NUTRICIONAL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317173); PROJETO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS (6317301)	10,000	MES	5.725,80	57.258,00

Total do Participante: 57.258,00
Total Geral: 57.258,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 57.258,00

São João Batista, 21 de Fevereiro de 2024	
MANOEL SERAFIM Assinado de forma digital por MANOEL SERAFIM PEIXER:52190188 920 Dados: 2024.02.21 14:28:12-03'90'	JULIANO Assinado de forma digital por JULIANO GRIME:0761 30.12913 14:28:30-03'00'
MANOEL SERAFIM PEIXER	Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 às 14:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5650747: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.
002/PMSJB/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista




<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5650747>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 21/02/2024

CNPJ: 82.925.652/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-0195
Endereço: PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 6/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/02/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA; PROJETO PECUÁRIA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317133); PROJETO DE TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO E MERCADO PARA A SUSTENTABILIDADE DA OLERICULTURA NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317137); PROJETO "UM OHAR SOBRE O MEIO AMBIENTE, GÊNERO, GERAÇÃO E SEGURANÇA NUTRICIONAL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317173); PROJETO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS (6317301)	10,000	MES	5.725,80	57.258,00
Total do Participante:					57.258,00
Total Geral:					57.258,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura	07.001.20.606.0007.2069.3.3.90.00.00	R\$ 57.258,00

São João Batista, 21 de Fevereiro de 2024

MANOEL SERAFIM Assinado de forma digital
 por MANOEL SERAFIM
PEIXER:52190188 PEIXER:52190188920
 920 Dados: 2024.02.21 14:30:23
 -03'00'

MANOEL SERAFIM PEIXER

JULIANO
GRIME:076130
12913

Assinado de forma
 digital por JULIANO
 GRIME:07613012913
 Dados: 2024.02.21
 14:29:47 -03'00'

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER N. 026/PMSJB/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de São João Batista, inscrito no CNPJ sob o nº **82.925.652/0001-00**, com sede na Praça Dep. Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, Cidade de São João Batista, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, Manoel Serafim Peixer, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representado por Jailso Epping, Gerente Regional da Epagri de Florianópolis, CNPJ nº **83.052.191/0023-78**, com endereço na Rod. Admar Gonzaga, 1347, Bairro Itacorubi, CEP88034-901, Cidade Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei n. 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado no art. 75, IX, da Lei Federal n. 14.133/21 e vinculado à Dispensa n. 002/PMSJB/2024, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Florianópolis, unidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: (97) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município **CONTRATANTE**;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, será de até **31/12/2024**, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R\$ 57.258,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)** divididos em 10 (dez) parcelas de **R\$ 5.725,80 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto no artigo 124 e seguintes da Lei n. 14133/21, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de São João Batista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

São João Batista, 22 de fevereiro de 2024.

MANOEL SERAFIM Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM
PEIXER:521901889 PEIXER:52190188920
20 Dados: 2024.02.22 09:25:35
-03'00'

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

Jailso Epping

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de
Santa Catarina - Epagri

JULIANO Assinado de forma
digital por JULIANO
GRIME:0761 GRIME:07613012913
3012913 Dados: 2024.02.22
09:25:14 -03'00'

Juliano Grime
CPF n.º 076.130.129-13

Testemunhas **MAYEVE JUDITH** Assinado de forma
digital por MAYEVE
AMORIM:065034 JUDITH
36971 AMORIM:06503436971
Dados: 2024.02.22
09:25:01 -03'00'

Mayéve J. Amorim
CPF n.º 065.034.369-71



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XK86MC31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAYEVE JUDITH AMORIM** (CPF: 065.XXX.369-XX) em 22/02/2024 às 09:25:01
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/11/2023 - 14:40:04 e válido até 06/11/2026 - 14:40:04.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JULIANO GRIME** (CPF: 076.XXX.129-XX) em 22/02/2024 às 09:25:14
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 07/11/2023 - 14:31:16 e válido até 06/11/2026 - 14:31:16.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MANOEL SERAFIM PEIXER** (CPF: 521.XXX.889-XX) em 22/02/2024 às 09:25:35
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 03/02/2022 - 17:17:03 e válido até 02/02/2025 - 17:17:03.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JAILSO EPPING** (CPF: 023.XXX.379-XX) em 23/02/2024 às 09:44:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/09/2019 - 12:25:01 e válido até 02/09/2119 - 12:25:01.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMDQ3NTFfNDc1MV8yMDI0X1hLODZlNQzMx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00004751/2024** e o código **XK86MC31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5660858: EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMSJB/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3908825104FA2E94D61C444BB5BBA62C7C9CEB25

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5660858>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Extrato do Contrato nº 026/PMSJB/2024

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;

Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, inscrita no CNPJ n.º 83.052.191/0023-78;

Processo Licitatório 006/PMSJB/2024 – DL nº 002/PMSJB/2024;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;

Valor global: R\$ 57.258,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais);

Data da assinatura: 22/02/2024;

Vigência contratual: 31/12/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 048/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Agricultura, Manoel Serafim Peixer, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO XAVIER**, matrícula n. 976, ocupante do cargo de técnico agrícola, como **FISCAL** do contrato n. 026/PMSJB/2024, firmado com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, inscrita no CNPJ n. 83.052.191/0023-78, decorrente do Processo Licitatório nº 006/PMSJB/2024 – Dispensa nº 002/PMSJB/2024, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, a contar de 22/02/2024 a 31/12/2024.

São João Batista, 22 de fevereiro de 2024.

MANOEL SERAFIM Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM
PEIXER:521901889 PEIXER:52190188920
20 Dados: 2024.02.22 09:42:12
-03'00'

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 às 11:06, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5660864: PORTARIA DLC Nº 048/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5660864>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 048/2024

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Agricultura, Manoel Serafim Peixer, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCELO XAVIER**, matrícula n. 976, ocupante do cargo de técnico agrícola, como **FISCAL** do contrato n. 026/PMSJB/2024, firmado com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, inscrita no CNPJ n. 83.052.191/0023-78, decorrente do Processo Licitatório nº 006/PMSJB/2024 – Dispensa nº 002/PMSJB/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, a contar de 22/02/2024 a 31/12/2024.

São João Batista, 22 de fevereiro de 2024.

MANOEL SERAFIM PEIXER:521901889
20

Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM
PEIXER:52190188920
Dados: 2024.02.22 09:42:12
-03'00'

Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 321/2024

Processo Administrativo: 6/2024
Contrato: 26/2024
Sequencial do Contrato: 5876
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 22/02/2024
Data da Solicitação: 22/02/2024
Data da Homologação: 21/02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 2/2024

Fornecedor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA
CPF/CNPJ: 83.052.191/0023-78
Endereço: ADMAR GONZAGA 1347 1347, - 88034901, FLORIANÓPOLIS/SC

Telefone: (48) 3239-5550
Celular:
E-mail: TRIBUTOS@EPAGRI.SC.

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Prazo de Entrega: IMEDIATO APÓS A.F.
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Observação: DESPESA COM 10 (DEZ) MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
819/2024	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.000	Manutenção da Secretaria da Agricultura 97 - 07.001.20.606.7.2069.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	57.258,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	MES	848410210	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA; PROJETO PECUÁRIA SUSTENTÁVEL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317133); PROJETO DE TECNOLOGIA, ORGANIZAÇÃO E MERCADO PARA A SUSTENTABILIDADE DA OLERICULTURA NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317137); PROJETO "UM OLHAR SOBRE O MEIO AMBIENTE, GÊNERO, GERAÇÃO E SEGURANÇA NUTRICIONAL NA REGIÃO DE FLORIANÓPOLIS (6317173); PROJETO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GERÊNCIA REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS (6317301)		5.725,8000	57.258,00

Valor Total: 57.258,00

São João Batista, 22 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável